

LEI Nº 245, DE 15 DE JANEIRO DE 1991.

Publicado no Diário da Assembléia nº 17

**Altera a Lei nº 089, de 17 de novembro de 1989,
que estabelece o Orçamento Geral do Estado.**

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 69, de 27 de dezembro de 1990, e que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Raimundo Nonato Pires dos Santos, Presidente da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no parágrafo 3º do artigo 27, da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 821.000,00 (oitocentos e vinte e um mil cruzeiros), em favor da unidade constante do Anexo I, desta lei, para reforço de suas dotações orçamentárias.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, são provenientes de convênios com Órgãos Federais oriundos do Ministério da Educação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 15 dias do mês de janeiro de 1991, 170º da Independência, 103º da República e 3º do Estado.

Deputado RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS

Presidente

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO
CR\$.1.00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DESPESA	FT	
27	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA			821.000.00..
01	GABINETE DO SE-CRETÁRIO			821.000.00
2701.08070212.072	GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E PROGRAMÁTICA	3.1.1.1	00	553.000.00
		3.1.2.0	00	355.880.00
				112.780.00
2701.08070202.089	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS	4.1.2.0	00	268.000.00
				268.000.00
		TOTAL		821.000.00